

DATA

12.10.1948

FONTE

Portaria n.º 12 587, do Ministério da Guerra (*Diário do Governo*, I Série – n.º 238, p. 1055)

SUMÁRIO

Determina que o passaporte civil, a que se refere o artigo 29.º das instruções constantes do decreto-lei n.º 11 496, de 10.3.1926, e em que é aposto o carimbo com a data da entrada na fronteira, seja substituído, quando não for apresentado, por uma certidão da Polícia Internacional e de Defesa do Estado, conferida nos termos da lei, do que constar nas respectivas listas quanto à saída ou regresso do interessado.

TEXTO INTEGRAL

Tendo-se constatado que muitos indivíduos, ao requererem a restituições das cauções, não apresentam os passaportes, tirados nos governos civis ou conferidos nos consulados, com que têm de provar que não saíram do País ou a data em que entraram; Considerando que a falta do citado documento dá lugar a que esses indispensáveis esclarecimentos tenham de ser solicitados à Polícia Internacional e de Defesa do Estado pelas entidades que têm de informar os requerimentos pedindo aquelas restituições; Considerando que é aos indivíduos citados, e não às entidades a quem são presentes os requerimentos, que pertence provar que se encontram em condições de lhes serem restituídas as cauções, pelo que a falta do passaporte deve ser suprida, não pela informação prestada pela Polícia Internacional e de Defesa do Estado a pedido daquelas entidades, mas pela competente certidão, passada pela mesma Polícia, contendo os necessários elementos de informação sobre repatriação por conta do Estado e saída ou entrada no País:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Guerra, que o passaporte civil, a que se refere o artigo 29.º das instruções constantes do Decreto n.º11:496, de 10 de Março de 1926, e em que é aposto o carimbo com a data de entrada na fronteira, deverá, quando não for apresentado, ser substituído por uma certidão da

Polícia Internacional e de Defesa do Estado, conferida nos termos da lei, do que constar nas respectivas listas quanto à saída ou regresso do interessado.